



MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Programa de Recompra de Ações

Nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 30 de janeiro de 2002, conforme alterada, a Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia") vem ao público comunicar que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada nesta data, aprovou o novo programa de recompra de ações de emissão da Companhia, na forma do Artigo 22, inciso (x) do seu Estatuto Social e observado o disposto na Instrução da CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015 ("Instrução CVM nº 567/15") ("Programa de Recompra de Ações"), nos seguintes termos e condições:

- Quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas: Até 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas de emissão da Companhia, sem valor nominal, sem redução de seu capital social, observado, ainda, o limite de 10% do total de ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação no mercado, nos termos do artigo 8º da Instrução CVM nº 567/15.
- Objetivo da Companhia com as operações: O Programa de Recompra de Ações tem por objetivo aplicar recursos disponíveis da Companhia de forma a maximizar a geração de valor para os acionistas. As negociações autorizadas no âmbito do Programa de Recompra de Ações poderão ser realizadas a critério da Diretoria da Companhia, nas ocasiões que esta julgar apropriado, observados os prazos e limites fixados no Programa de Recompra de Ações e demais limitações previstas nas normas aplicáveis, e incluem, sem limitação, **(i)** a aquisição de ações para (a) atender aos programas de incentivo baseados em ações da Companhia; (b) manutenção em tesouraria; e/ou (c) posterior cancelamento ou alienação; e **(ii)** a alienação de ações eventualmente adquiridas no âmbito do Programa de Recompra de Ações, bem como daquelas atualmente mantidas em tesouraria remanescentes de programas de recompra anteriores.
- Prazo máximo para a negociação das operações autorizadas: 15 (quinze) dias, iniciando-se em 09 de agosto de 2018 e encerrando-se em 23 de agosto de 2018 (incluindo as datas de início e encerramento).

- Instituições financeiras para atuar como intermediárias das operações autorizadas:
(a) Bradesco S/A CTVM, com endereço na Av. Paulista nº 1450, 7º andar, São Paulo, SP;
(b) Credit Suisse Brasil S.A. CTVM, com endereço na R. Leopoldo Couto Magalhaes Jr. nº 700, 10º, 12º, 13º e 14º andares, São Paulo, SP; (c) Itaú CV S.A., com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3400, 10º andar, São Paulo, SP; e (d) BTG Pactual CTVM S.A., com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3477, 14º andar - parte, São Paulo, SP.

As demais informações sobre o Programa de Recompra de Ações, exigidas nos termos do Anexo 30-XXXVI da Instrução da CVM nº 480, de 7 dezembro de 2009, conforme alterada, foram prestadas como anexo da ata de reunião do Conselho de Administração que aprovou o referido programa e encontram-se disponíveis na sede da Companhia, no website da Companhia (<http://ri.multiplan.com.br/>), da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2018.

Armando d'Almeida Neto
Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores